

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2016-002SEMOB

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor preço

REGIME DE EMPREITADA: Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

DATA: 30 / 06 / 2016 HORÁRIO: 11:00h

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482

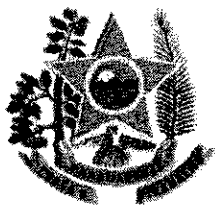
1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

DO OBJETO

2. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Palmares Sul, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitações e Contatos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previstos, bem como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório, seu (s) anexo (s), bem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório, seu (s) anexo (s), bem como aos não cadastrados, desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

4. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.1. Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.

4.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

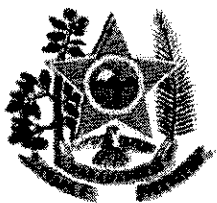
4.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.7. Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

5. Não poderão participar desta licitação:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

5.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

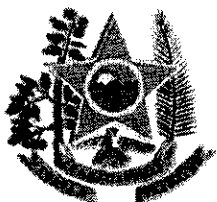
DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

OBSERVAÇÃO - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

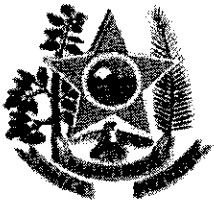
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado deverão apresentar Declaração conforme que consta do ANEXO deste Instrumento Convocatório. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

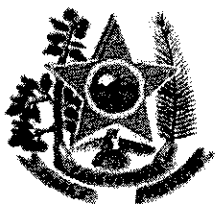
13.1.4. Da visita técnica;

- a) Poderá ser realizada visita técnica por profissionais que possuam conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, representando as empresas interessadas em participar deste certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, não sendo essa visita obrigatória.
- b) No ato da visita técnica deverá ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade do CREA/PA ou CAU da empresa e do responsável pela visita (válidas).
- c) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada a obra.

13.1.5. Qualificação Técnica

13.1.5.1 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante referente ao engenheiro **Civil**, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

13.1.5.1.1 - A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica profissional deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.5.2 - Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:

13.1.5.2.1-Vínculo Trabalhista: Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU

13.1.5.2.2 Contratual: sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT - Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

13.1.5.2.3 Societário: Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente):

13.1.5.4. A ausência da comprovação de vínculo exigida no item 13.1.5.2, poderá ser substituída desde que a licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante.

13.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

13.1.8. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCOPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

13.1.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 60 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

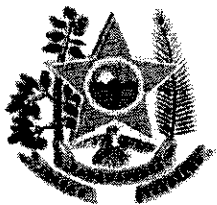
13.1.10. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar;

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

c) Documentos relacionados nas condições 13.1.2 a 13.1.5.

14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

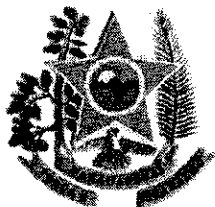
18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

20. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

21. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

22. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

23. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

24. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

25. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

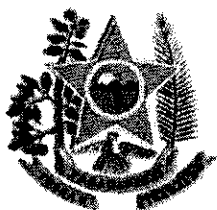
26. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

27. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

28. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

29. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

30. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

32. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

33. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

34. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

35. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

36. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexeqüíveis.

37. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

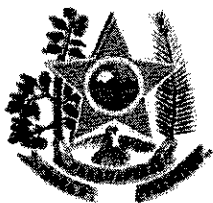
38. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

39. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

40. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA.

41. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



42. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

43. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

44. O prazo de início de execução das obras será de 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviço.

44.1. Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

47. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

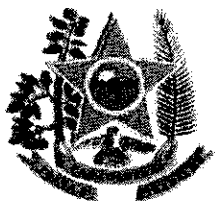
48. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado deverá ser de 2 (dois) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

49. A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preços, bem como da Minuta do Contrato.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

50. Caberá à CONTRATANTE:

50.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

50.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução da obra objeto deste contrato.

50.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

50.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

50.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

50.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

50.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da obra ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

50.8. Não permitir que terceiros executem a obra objeto deste contrato.

50.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução da obra, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

50.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

50.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

50.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

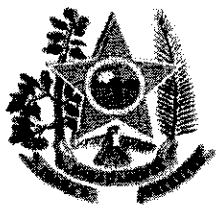
50.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

51. Caberá à CONTRATADA:

51.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARABÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARABÁS



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

51.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

51.3. Executar a obra objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

51.4. O prazo de início de execução das obras será de 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviço.

51.5. Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

51.6. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

51.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra.

51.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução da obra objeto deste contrato.

51.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

51.10. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

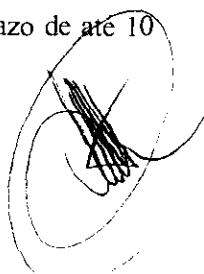
51.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB.

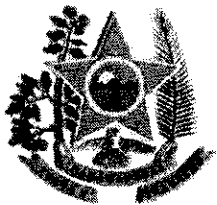
DA ADJUDICAÇÃO

52- A execução dos serviços correspondente ao objeto deste CONVITE será adjudicado GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

53. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53.1. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e mediante comprovação de regularidade da contratada perante a apresentação de CND do INSS E CRF DO FGTS, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

53.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

53.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

54. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

55. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

55. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas (os) da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

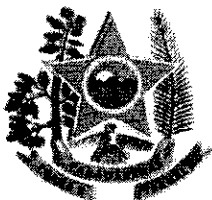
55.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

55.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

56. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

57. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

58. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

59. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

59.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

DAS DESPESAS

60. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 27 812 1007 1.032 – construção, reforma e manutenção quadra poliesportiva e pista alternativa, Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, sub elemento 99 - outras obras e instalações, R\$.

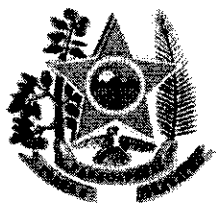
60.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

61. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

62. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda a contratada às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



63. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

64. A rescisão do contrato poderá ser:

64.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

64.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Obras;

64.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

65. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

65.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

65.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

66. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

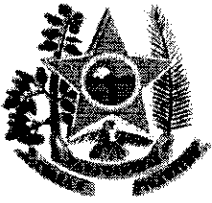
67. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

67.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

68. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

68.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



69. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório, desde que encaminhe com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

70. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71. Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.

72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 hs as 14:00 hs.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, em referência

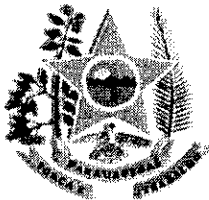
75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 hs as 14:00 hs.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;
- ANEXO I.a - Quadro de itens e quantidades Estimado;
- ANEXO II - Memorial Descritivo;
- ANEXO III - Modelos da declaração de ME/EPP;
- ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;
- ANEXO V - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI - Credenciamento Específico.
- ANEXO VII- QUADRO P.O - Cronograma Financeiro;
- ANEXO VIII – QUADRO P.O - Modelos Cronograma Físico
- ANEXO IX – Modelo Declaração Visita Técnica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

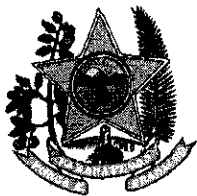


DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

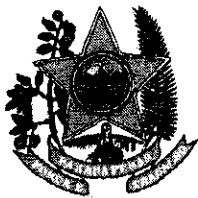


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
138403	SERVÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica <i>SERVÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica</i>	6,6800	METRO		
138409	SERVIÇOS PRELIMINARES : Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pin <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes</i>	16,0000	METRO		
138410	SERVIÇOS PRELIMINARES : Retirada de piso cimentado <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Retirada de piso cimentado</i>	796,8000	METRO		
138411	SERVIÇOS PRELIMINARES : Tapume de Chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintur <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Tapuma de Chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x</i>	45,0000	METRO		
138412	SERVIÇOS PRELIMINARES : Pintura de Tapume em tinta latéx acrílica, duas demãos <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Pintura de Tapume em tinta latéx acrílica, duas demãos</i>	90,0000	METRO		
138413	SERVIÇOS PRELIMINARES : Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitam <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento</i>	20,0000	METRO		
138414	SERVIÇOS PRELIMINARES : Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basc <i>SERVIÇOS PRELIMINARES : Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3</i>	159,3200	METRO		
138415	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m</i>	1,2000	METRO		
138416	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente. <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente</i>	159,3200	METRO		
138417	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de fundações resi <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente</i>	2,6a00	METRO		

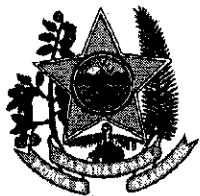


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	(valas de fundações residenciais)				
138418	FUNDAÇÕES: Lastro de concreto, preparo mecânico; <i>FUNDAÇÕES: Lastro de concreto, preparo mecânico</i>	0,8700	METRO		
138419	FUNDAÇÕES: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm) <i>FUNDAÇÕES: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i>	4,4300	METRO		
138420	FUNDAÇÕES: Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca <i>FUNDAÇÕES: Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca</i>	1,1200	METRO		
138421	ALVENARIA/REVESTIMENTO: Alvenaria tijolo de barro a cutelo <i>ALVENARIA/REVESTIMENTO: Alvenaria tijolo de barro a cutelo</i>	43,2000	METRO		
138422	ALVENARIA/REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>ALVENARIA/REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	86,4000	METRO		
138423	ALVENARIA/REVESTIMENTO: Reboco <i>ALVENARIA/REVESTIMENTO: Reboco</i>	86,4000	METRO		
138424	COBERTURA: Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 30m, fornec <i>COBERTURA: Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 30m, fornecimento e montagem</i>	67,0000	METRO		
138425	COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	67,0000	METRO		
138426	COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 25 cm <i>COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 25 cm</i>	12,0000	METRO		
138427	PISO: Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espes <i>PISO: Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 4cm áreas secas</i>	67,0000	METRO		
138428	PINTURA: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão <i>PINTURA: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.</i>	137,5000	METRO		
138429	PINTURA: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas <i>PINTURA: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em</i>	137,5000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>paredes, duas demãos.</i>				
138430	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Eletroduto de pvc rigido roscavel dn 20mm (3/4") incl con <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Eletroduto de pvc rigido roscavel dn 20mm (3/4") incl conexoes, fornecimento e instalacao</i>	102,0000	METRO		
138431	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a cha <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao</i>	487,5000	METRO		
138432	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Fornecimento e instalação de quadro de distribuição sem bar <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Fornecimento e instalação de quadro de distribuição sem barramento 6 disjuntores</i>	1,0000	UNIDADE		
138433	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Caixa polifásica padrão Celpa <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Caixa polifásica padrão Celpa</i>	1,0000	UNIDADE		
138434	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Caixa de passagem 4x2" <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Caixa da passagem 4x2"</i>	4,0000	UNIDADE		
138435	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo s <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporta e pla ca - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015</i>	4,0000	UNIDADE		
138436	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Interruptor simples (2 módulo), 10a/250v, incluindo suporte <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Interruptor simples (2 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação.</i>	1,0000	UNIDADE		
138438	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Disjuntor termomagnético monopolar padrao nema(americano) <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Disjuntor termomagnético monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao</i>	4,0000	UNIDADE		
138439	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema 35A a 50A 24 <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema 35A a 50A 240V, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE		

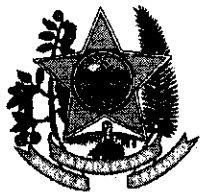


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
138440	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector. <i>INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector</i>	3,0000	UNIDADE		
138441	QUADRA POLIESPORTIVA: Retirada de tubulação de ferro galvanizado <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Retirada de tubulação de ferro galvanizado</i>	54,0000	METRO		
138442	QUADRA POLIESPORTIVA: Alambração para quadra poliesportiva, estruturado por tubos <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Alambração para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costure, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm</i>	102,5000	METRO		
138443	QUADRA POLIESPORTIVA: Tubo de aço galvanizado de 2" com pintura esmalte sintético <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Tubo de aço galvanizado de 2" com pintura esmalte sintético</i>	134,2000	METRO		
138444	QUADRA POLIESPORTIVA: Portão em quadro de tubo de ferro com tela de arame galva <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Portão em quadro de tubo de ferro com tela de arame galvanizado</i>	4,2000	METRO		
138446	QUADRA POLIESPORTIVA: Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regu <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora</i>	796,6000	METRO		
138447	QUADRA POLIESPORTIVA: Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 <i>QUADRA POLIESPORTIVA: Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W</i>	8,0000	UNIDADE		
138448	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final com retirada de entulho da obra <i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final com retirada da entulho da obra</i>	900,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

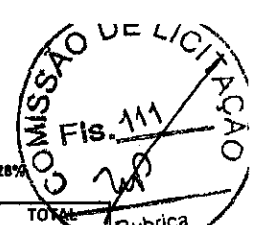
Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

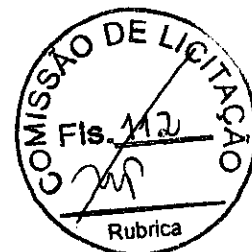


ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	011340	SEDOP	Placa da obra em lona com plotagem de gráfica	m2	8,66	133,60	171,01	1.142,35
1.2	73805/001	SINAPI	Barracão da obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3, paredes em compensado 10mm, cobertura am talha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes	m2	16,00	265,50	339,84	5.437,44
1.3	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m2	796,60	4,09	5,24	4.174,18
1.4	74220/001	SINAPI	Tapume de Chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m2	45,00	39,78	50,92	2.291,40
1.5	98487	SINAPI	Pintura de Tapume em tinta látex acrílica, duas demãos	m2	90,00	7,94	10,16	914,40
1.7	73899/002	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m3	20,00	65,17	83,42	1.668,40
1.8	72898	SINAPI	Carga e descargas mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m3	159,32	0,95	1,22	194,37
			TOTAL DO ITEM					15.822,54
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	73481	SINAPI	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m	m3	1,20	29,50	37,78	45,31
2.2	55835	SINAPI	Aterro intimo (edificacoes) compactado manualmente	m3	159,32	40,50	51,84	8.259,15
2.3	53527	SINAPI	Reaterro compactado manualmente (vales da fundações residenciais)	m3	2,88	46,29	59,25	159,79
			TOTAL DO ITEM					8.463,25
3			FUNDAÇÕES					
3.1	83532	SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecanico	m3	0,87	380,52	487,07	423,75
3.2	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vaz (espessura 19 cm), assentido em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media neo peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m2	4,43	56,32	72,09	319,36
3.3	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca	m3	1,12	1.645,27	2.105,95	2.358,66
			TOTAL DO ITEM					3.101,77
4			ALVENARIA/REVESTIMENTO					
4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m2	43,20	34,30	43,90	1.896,48
4.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m2	86,40	5,77	7,39	638,50
4.3	74001/001	SINAPI	Reboco	m2	86,40	18,06	23,12	1.997,57
			TOTAL DO ITEM					4.532,55
5			COBERTURA					
5.1	72114	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 30m, fornecimento e montagem	m2	97,00	89,25	114,24	7.654,08
5.2	74088/001	SINAPI	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m2	67,00	35,19	45,04	3.017,68
5.3	72106	SINAPI	Ruífo em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 25 cm	m	12,00	18,65	23,87	286,44
			TOTAL DO ITEM					18.958,20
6			PISO					
6.1	89172	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (clm a areia), em betoneira 40D l, espessura 4cm áreas secas	m2	67,00	33,65	43,07	2.885,69
			TOTAL DO ITEM					2.885,69
7			PINTURA					
7.1	68485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m2	137,50	1,56	2,00	275,00
7.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	137,50	9,83	12,58	1.729,75
			TOTAL DO ITEM					2.004,75
8			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
8.1	91853	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido rosca vel dn 20mm (3/4") incl conexoes, fornecimento e instalação	m	102,00	4,71	8,03	615,06
8.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	487,50	3,17	4,08	1.979,25
8.3	84402	SINAPI	Fornecimento e instalação da quadro de distribuição sem barramento 6 disjuntores	und	1,00	49,22	63,00	63,00
8.4	170615	SEDOP	Caixa polifásica padrão Ceipa	und	1,00	444,35	566,77	566,77
8.5	91941	SINAPI	Calha de passagem 4x2"	und	4,00	6,31	8,08	32,32
8.6	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Ar 12/2015	und	4,00	17,61	22,54	90,16
8.7	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulo), 10e/250v, incluindo suporte a placa fornecimento e instalação.	und	1,00	26,29	33,65	33,65
8.8	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 e 30a 240v, fornecimento e instalação	und	4,00	9,65	12,35	49,40
8.9	74130/002	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema 35A a 50A 240V, fornecimento e instalação	und	1,00	14,99	19,19	19,19
8.10	68069	SINAPI	Hasta copperweld 5/8 x 3,0m com conector	und	3,00	43,34	55,48	166,44
			TOTAL DO ITEM					3.617,24
9			QUADRA POLIESPORTIVA					
9.1	85336	SINAPI	Retirada de tubulação de ferro galvanizado	m	54,00	3,64	4,66	251,64
9.2	74244/001	SINAPI	Alambreado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, dn 2440, diâmetro 2", com tela de erame galvanizado, fio 14 BVVG e malha quadrada 5x5cm	m2	102,50	89,70	114,89	11.776,23
9.3	92335	SINAPI	Tubo de aço galvanizado de 2" com pintura esmalte sintético	m	134,20	41,66	53,32	7.155,54
9.4	74238/002	SINAPI	Portão em quadro de tubo de ferro com tela de erame galvanizado	m2	4,20	686,63	881,45	3.702,09
9.5	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resins incl. camada regularizadora	m2	796,60	89,82	89,37	71.192,14
9.6	74246/001	SINAPI	Refleitor retangular fechado com lampada vapor metálico 400W	und	6,00	237,55	304,08	2.432,48
			TOTAL DO ITEM					96.510,12
10			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					
10.1	9537	SINAPI	Limpeza final com retirada de entulho da obra	m2	900,00	1,73	2,21	1.989,00
			TOTAL DO ITEM					1.989,00

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALDR	VALOR C/BDI	TOTAL
			TOTAL GERAL					149.885,11

Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 687/2015

BH
Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG



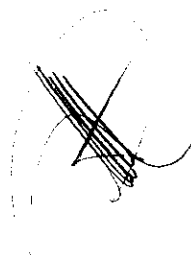


PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal
de Obras



Memorial Descritivo **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PALMARES SUL**



Handwritten mark or signature.



1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

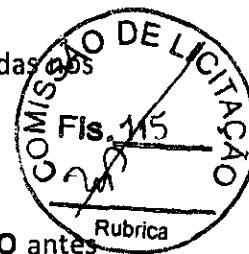
Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saldo de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde



PREFEITURA DE
PARAUAPÉBAS



Secretaria Municipal
de Obras



que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

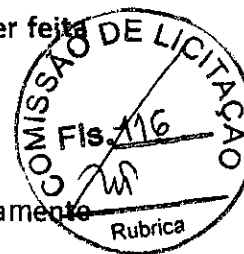
É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.



A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.



A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

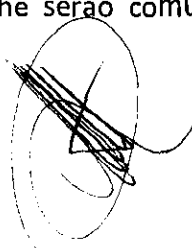
As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

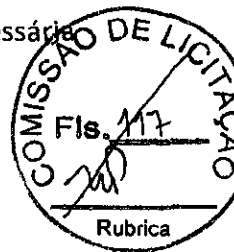
Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de





Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) Rubrica Escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.



2. Identificação da obra

A reforma da quadra poliesportiva, localizado no bairro Palmares Sul, PARAUAPEBAS – PA. O terreno a ser utilizado abrange uma área total de 796,6 m², sendo que contará com uma área total construída de 796,6 m².

As instalações serão edificadas através de montagem de estrutura de concreto armado, vedação em tijolos cerâmicos, instalações elétricas e todos os demais equipamentos, materiais e/ou acessórios fundamentais e descritos nesta especificação técnica, ou especificadas nas plantas do projeto de arquitetura.

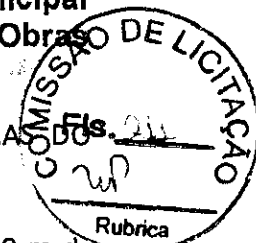
3. Especificação de Materiais e Serviços

3.1 Serviços Preliminares

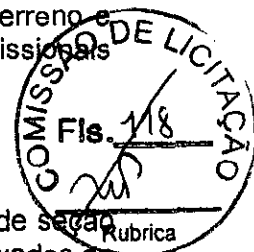
A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,20m).

Será construído barracão de madeira (dimensões 4,00x4,00 m) compensada 100mm, com cobertura em telha fibrocimento 6mm e instalação elétrica.

Durante a execução da reforma, será implantado um tapume de perímetro que cerque as instalações, com a finalidade de disciplinar o acesso a obra e a vigilância local, sendo a entrada controlada pela portaria. Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto apresentado e as recomendações da NBR-5682. Salvo



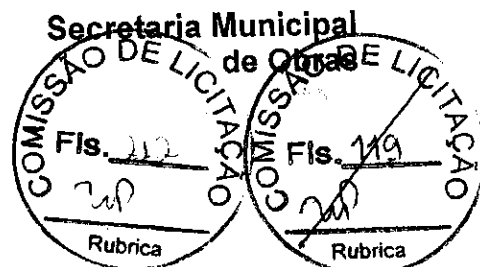
instruções em contrário da FISCALIZAÇÃO ou exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO
MUNICÍPIO, os tapumes apresentarão as seguintes características:



- a) Execução em chapas de compensado resinado de 2,20 m de altura pôr 1,10 m de largura e 10 mm de espessura, pregados em pontaletes enterrados no terreno e espaçados a cada 1,10 m. Os serviços serão realizados pôr profissionais especializados;
- b) A altura dos tapumes será a do comprimento das chapas;
- c) Os montantes principais - peças inteiras e maciças com 75 mm x 75 mm de seção transversal - serão de peroba-rosa ou madeira equivalente, sólidamente fixados ao solo;
- d) Os montantes intermediários e as travessas - peças inteiras e maciças de 50 x 50 mm de seção transversal serão de angelim maciço ou madeira equivalente;
- e) Os rodapés serão de tábua de angelim maciço ou madeira equivalente, com 300 x 25 mm de seção transversal;
- f) Os chapins - a guisa de pingadeira - terão características idênticas às dos rodapés referidos no item anterior;
- g) Os mata-juntas - sarrafos de angelim maciço - com 50 mm x 50 mm ou ripas de peroba ou madeira equivalente, com 50 mm x 10mm, de seção transversal, serão fixados nos encontros das chapas de vedação;
- h) Portão, alçapões e portas para descarga de materiais e acesso de operários, terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de canela-parda ou madeira equivalente - a critério da FISCALIZAÇÃO devidamente contraventadas, ferragens robustas, com trancas de segurança;
- i) Todo o tapume, inclusive os montantes, rodapés, chapins, mata-juntas, portão, alçapões e portas serão imunizados com produto a base de nafenato de zinco e pentaclorofenol, aplicado a pistola ou pincel;
- j) Externamente, todo o tapume receberá pintura protetora e decorativa de tinta a base d'água, preferencialmente na cor branco gelo.

Demolições de alvenaria e piso cimentado, eliminados os elementos estruturais existentes, será objeto de cuidadoso trabalho.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local de forma mecanizada com auxílio de caminhão basculante.



3.2 Movimentação de terra

Movimentação de terra será necessário para a instalação do projeto, segue a sequência do processos:

- Escavação manual de valas em terra compactada;
- Aterro interno compactado manualmente;
- Reaterro compactado manualmente.

3.3 Fundações

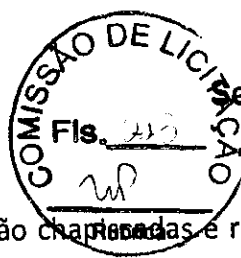
As fundações serão executadas conforme detalhes e orientações do projeto estrutural, além das observações seguintes.

Será executado lastro de concreto magro em todas as valas e antes da execução dos blocos de fundação e vigas baldrame. Todas as valas deverão ser preenchidas com concreto $Fck = 20 \text{ MPa}$, sobre este deverá ser executada alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos 1 vez como alicerce para nivelamento.

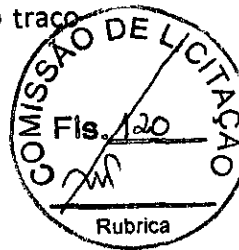
3.4 Alvenaria e revestimentos

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos de barro $9 \times 14 \times 19$, a cutelo, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e aditivo plástico 1:6, com pés-direitos constantes indicados em projeto.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.



As superfícies internas e externas da edificação serão chapiscadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o reboco de cimento, areia fina e aditivo plástico traço 1:6.



3.5 Cobertura

A cobertura será executada em estrutura metálica com cobertura de telha cerâmica tipo fibrocimento espessura 6mm, obedecendo as especificações de projeto. A instalação será de acordo com as normas do fabricante aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

O rufo será em chapa galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 25 cm.

3.6 Piso

O contrapiso deverá ser executado em argamassa traço 1:4 de cimento e areia, com espessura de 4 cm..

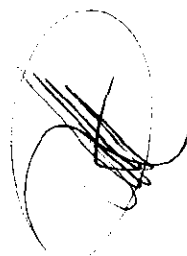
3.7 Pintura

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

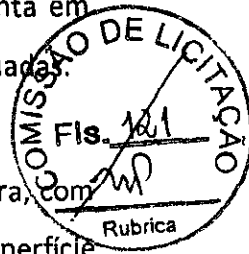
Deverá ser aplicado uma demão de fundo selador acrílico nas paredes.

Cada demão de tinta látex acrílica, serão aplicadas duas demãos, só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.





Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.



Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à **FISCALIZAÇÃO** uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

3.8 Instalação Elétrica

Será colocado um quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, sem barramentos de cobre, f+n+t, 220v com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 6 disjuntores.

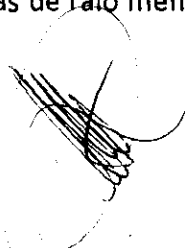
A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta de elétrica.

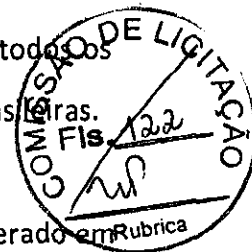
Será executada fiação para circuitos de 110/220 volts, com fios de cobre 2,5mm e 4,0 mm, anti chama, marca Pirelli ou similar, conforme projeto elétrico.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.





Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

3.9 Serviços na quadra poliesportiva

Retirada de tubulações de ferro galvanizado sem reaproveitamento.

Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado pintados com esmalte sintético, com costura, din 2240, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm.

Portão em quadro de tubo de ferro com tela de arame galvanizado.

Piso de alta resistência espessura 8 mm com resina, incluso camada regularizadora em argamassa.

Instalação de refletor fechado com lâmpada vapor metálico 400w.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitadas condições de todas as instalações elétricas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.


Márcio Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 687/2015


Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Instrumento Convocatório do CONVITE N.º 1/2016-002SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

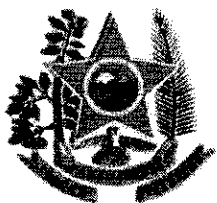
(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
(.....), DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, portador do CPF Nº 890.276.984-49, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, CEP: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Palmares Sul, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

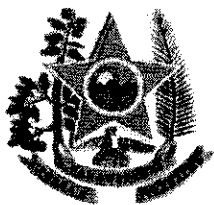
2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do anexo I do Edital do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA E SEU RECEBIMENTO

1. A obra será executada sob o regime de empreitada a preço global.
2. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB e neste contrato.
3. A forma de execução da obra será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de serviço, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução da obra após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.

5. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado deverá ser de 2 (dois) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. O prazo de início de execução das obras será de 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviço.

7. A CONTRATADA procedera à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 72 (setenta e duas) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução da obra, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

10. Concluída a execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

10.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

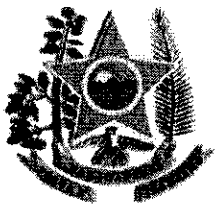
10.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução da obra, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

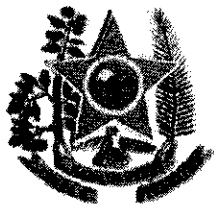
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução da obra objeto deste contrato.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB, ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da obra ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros executem a obra objeto deste contrato.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução da obra, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

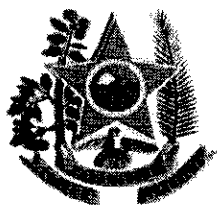
1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.3. Executar a obra objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. O prazo de início de execução das obras será de 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviço.

1.5. Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

1.6. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra.

1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução da obra objeto deste contrato.

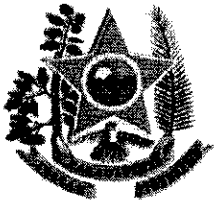
1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

1.10. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução da obra ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação para a execução da obra objeto deste contrato.

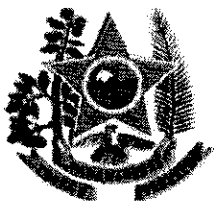
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 27 812 1007 1.032 – construção, reforma e manutenção quadra poliesportiva e pista alternativa, Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, sub elemento 99 - outras obras e instalações, R\$.

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução da obra caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições da obra executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução da obra e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições da obra executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste processo, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

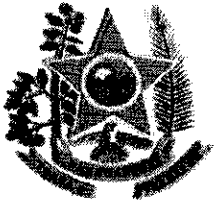
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

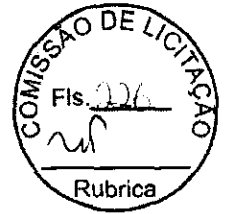
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

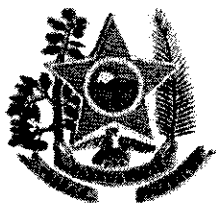
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitem II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 5 da Clausula Quarta.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

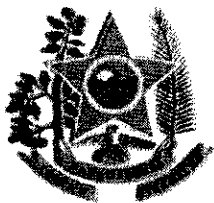
5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução da obra ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a execução da obra, nos prazos contratuais.

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

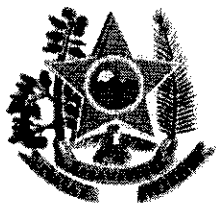
3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ(MF)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, (nome da licitante)....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na licitação CONVITE N.º 1/2016-002SEMOB, inclusive com poderes para realizar visitas técnicas, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



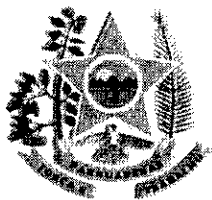
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE.

(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no Instrumento Convocatório do CONVITE N.º
1/2016-002SEMOB, que tomou conhecimento das informações e condições dos locais onde serão executados os
serviços para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que fica ciente que é totalmente responsável
por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços e do grau de dificuldade
existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do responsável técnico)
Cargo do representante legal

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2016-002SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Palmares Sul, no Município de Parauapebas, estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

PUBLICADO EM 20/06/16
QUADRO DE AVISO DA PMP